



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 2025 CGM.
- EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO 087-2023.
- Retifica DECRETO.6.297_Nomeação Membros COMSEA 2025.
- DECRETO.6.302 _REG_CAMARA MUN INTERSETORIAL- CAISAN.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 059/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - CGM

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos administrativos relativos à apresentação formal de despesas, documentos comprobatórios e demais informações à Controladoria Geral do Município – CGM, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibirataia, com vistas à padronização e à uniformidade dos trâmites processuais no seio do Poder Executivo Municipal.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.265, de 2025, e pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 03, de 06 de novembro de 2006, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 19, inciso IV**, determina que os órgãos da Administração Pública devem instituir modelos padronizados de documentos essenciais às contratações públicas. Essa padronização deve ser feita com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, objetivando garantir uniformidade, segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos. Visando a mitigação de riscos e o fortalecimento da governança pública.

CONSIDERANDO o dever institucional da Controladoria-Geral de normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no **art. 37 da Carta Magna**;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 6, de 06 de dezembro de 1991**, que institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como os normativos complementares expedidos por aquela Corte de Contas, especialmente a **Resolução nº 1.120/05**, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, estabelecendo diretrizes para a estruturação e operacionalização das atividades de controle interno;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos e operacionais, com vistas à produção de informações confiáveis, tempestivas e relevantes para subsidiar a tomada de decisão, a responsabilização de agentes públicos e a efetividade da fiscalização, conforme preconizado pelo **inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.265/2025**;

REVOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar os procedimentos administrativos atinentes à atuação da Controladoria Geral do Município de Ibirataia/BA, bem como à sistematização das informações oriundas dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa municipal.

Parágrafo único. Estabelece-se, por meio deste instrumento, os critérios técnicos para a composição, elaboração, organização, forma e tempestividade das informações, com vistas à adequada formalização dos processos de pagamento e à conformidade dos procedimentos vinculados às parcerias institucionais, conforme os roteiros operacionais constantes nos checklists anexo.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA PÚBLICA COMUM

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar, no âmbito de suas competências, os seguintes procedimentos quanto à formalização e instrução dos processos administrativos relacionados à execução de despesas pública:

I – O processo deverá ser apresentado, contendo, na capa, os seguintes elementos mínimos, identificadores: denominação da unidade administrativa responsável pela execução da despesa; identificação do fiscal; data do pedido; nome do interessado e a descrição sucinta do objeto ou assunto tratado;

II – Os documentos comprobatórios e demais peças instrutórias pertinentes à realização da despesa deverão ser encartadas ao processo em ordem cronológica de emissão, distribuídos em volumes distintos, sempre que a quantidade de documentos assim o exigir.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



TÍTULO III DA ANÁLISE PROCESSUAL PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os processos de pagamentos submetidos à apreciação deverão ser objeto de análise técnica em estrita conformidade com os preceitos normativos delineados na presente Instrução Normativa, bem como com os instrumentos auxiliares constantes em anexo, observando-se, para tanto, o prazo máximo de dois dias úteis contados do recebimento formal do expediente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos que demandem maior complexidade ou que exijam diligências externas à sede funcional do analista responsável, o referido prazo poderá ser prorrogado, a juízo discricionário do setor competente.

Art. 4º Os expedientes encaminhados à Controladoria Geral do Município (CGM) deverão ser recepcionados pelo setor de protocolo, que procederá ao imediato direcionamento ao setor de Análise de Processos, ocasião em que se impõe a observância rigorosa das disposições constantes desta Instrução Normativa e seus anexos, bem como das normas legais específicas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Verificada, no curso da análise, a necessidade de complementação documental comprobatória, deverá o setor responsável ser formalmente notificado para adoção das providências cabíveis, no prazo que vier a ser estipulado pelo analista encarregado da instrução.

Art. 5º Concluída a análise técnica, e estando o processo em consonância com os ditames normativos pertinentes, será o expediente liberado ao setor competente, em conformidade com o fluxo procedimental interno estabelecido.

TÍTULO IV DAS INCONFORMIDADES DETECTADAS NA ANÁLISE DO PROCESSO

Art. 6º Na hipótese de serem identificadas falhas de natureza formal, suscetíveis ou não de saneamento, desde que não acarretem prejuízo ao erário público, deverá o processo ser objeto de notificação para fins de regularização.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, incumbirá ao responsável pela análise da despesa formular recomendações ao ordenador de despesas, com vistas à correção das inconsistências detectadas.

Art. 7º Constatadas, por meio de auditoria interna, irregularidades de natureza insanável que revelem indícios de fraude ou erro material aptos a ensejar prejuízo ao patrimônio público municipal, ou, ainda, nos casos em que a despesa esteja maculada por vícios de legalidade insuscetíveis de convalidação, deverá o processo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º Em caso de irregularidade insanável, ficam expressamente consignadas as responsabilidades do fiscal do contrato, comissão designada e do ordenador de despesas, os quais responderão solidariamente por eventuais omissões, atos ou decisões que resultem em prejuízo ao erário, irregularidade na execução contratual ou descumprimento de normas legais e regulamentares, observada a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Controladoria Geral do Município poderá expedir manuais, guias e orientações complementares para fins de padronização dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirataia/BA, 16 de setembro de 2025.

Marcos Paulo Santos Nascimento
Controlador Geral do Município
Decreto nº 5.728/2025

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal de Ibirataia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



Item 1 - Checklist

Processos de Pagamento: Equipamento e Material Permanente

Empresa:				
Contrato:				
Nota fiscal:				
Valor:				
SIM	NÃO	N/A	Itens	Observações
			✓ Ordem de Serviço/Fornecimento	✓ Constar assinatura do responsável que solicitou o documento. ✓ Assinatura do Chefe do setor de compras
			✓ NF-e do credor	✓ A Nota Fiscal deverá vim em conformidade com o contrato; ✓ O fiscal deve atestar a NF-e com data de recebimento do documento.
			✓ Tombamento	✓ Relatório do tombamento atestado pelo setor de patrimônio. ✓ Constar número do tombo, e destinação do bem.
			✓ Recebimento de Pedido	✓ Descrição clara da destinação ✓ Número do contrato, identificação da empresa e do fiscal de contrato; ✓ Informar no relatório para qual secretaria/demanda foi destinado o material ou se vai para o estoque. ✓ Atestado pelo Fiscal de contrato e servidor responsável pelo recebimento. ✓ Reação dos Produtos Recebidos, emitido pelo sistema
			✓ Ordem de Liberação de Pagamento	✓ Devendo constar todas as informações do contrato, Nome da empresa, CNPJ, Número da nota Fiscal, Valor a ser pago, número do pedido e saldo do contrato.
			✓ Portaria de Fiscal de contrato	✓ Na ausência de fiscal nomeado no contrato ou fiscal divergente do informado em contrato anexar a Portaria.
			✓ Situação Fiscal da Empresa	✓ FGTS (em caso de Pessoa Jurídica); Trabalhista; Municipal (O município da certidão deve ser o de sede da empresa); Federal e Estadual. Lei 14.133/2021, art. 92
			✓ Contrato e seus anexos (especificando os itens do contrato e valores)	✓ Observar se o contrato está válido, bem como se o contrato está assinado. ✓ Publicação no Diário Oficial do Município.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



			✓ Aditivos e apostilamentos	✓ Em caso de alteração da dotação orçamentária, prorrogação de prazo e alteração de valor. ✓ Observar se o aditivo está assinado e juntar a Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Empresa optante pelo SIMEI	✓ Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.
			✓ Passivo de Retenção de Imposto de Renda na fonte	✓ Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 de 2012 - Retenção de tributos

Obs:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



Item 2 - Checklist

Processos de Pagamento: Material de Consumo

Empresa:				
Contrato:				
Nota fiscal:				
Valor:				
SIM	NÃO	N/A	Itens	Observações
			✓ Ordem de Serviço/Fornecimento	✓ Constar assinatura do responsável que solicitou o documento.
			✓ NF-e do credor	✓ A Nota Fiscal deverá vim em conformidade com o contrato; O fiscal deve atestar a NF-e com data de recebimento do documento.
			✓ Recebimento do Pedido	✓ Descrição clara da destinação ✓ Número do contrato, identificação da empresa e do fiscal de contrato; ✓ Informar no relatório para qual secretaria/demanda foi destinado o material ou se vai para o estoque. ✓ Atestado pelo Fiscal de contrato e servidor responsável pelo recebimento. ✓ Reação dos Produtos Recebidos, emitido pelo sistema
			✓ Ordem de Liberação de Pagamento	✓ Devendo constar todas as informações do contrato, Nome da empresa, CNPJ, Número da nota Fiscal, Valor a ser pago, número do pedido e saldo do contrato.
			✓ Portaria de Fiscal de contrato	✓ Na ausência de fiscal nomeado no contrato ou fiscal divergente do informado em contrato anexar a Portaria.
			✓ Situação Fiscal da Empresa	✓ FGTS (em caso de Pessoa Jurídica); Trabalhista; Municipal (O município da certidão deve ser o de sede da empresa); Federal e Estadual. Lei 14.133/2021, art. 92
			✓ Contrato e seus anexos (especificando os itens do contrato e valores)	✓ Observar se o contrato está válido, bem como se o contrato está assinado. ✓ Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Aditivos e apostilamentos	✓ Em caso de alteração da dotação orçamentária, prorrogação de prazo e alteração de valor. ✓ Observar se o aditivo está assinado e juntar a Publicação no Diário Oficial do Município.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



			✓ Empresa optante pelo SIMEI	✓ Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.
			✓ Passivo de Retenção de Imposto de Renda na fonte	✓ Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 de 2012 - Retenção de tributos

Obs:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



Item 3 - Checklist Processos de Pagamento: Obras e Instalações

Empresa:				
Contrato:				
Nota fiscal:				
Valor:				
SIM	NÃO	N/A	Itens	Observações
			✓ Ordem de Serviço/Fornecimento	✓ Constar assinatura do responsável que solicitou o documento.
			✓ NF-e do credor	✓ A Nota Fiscal deverá vir em conformidade com o contrato; ✓ O fiscal/engenheiro deve atestar a NF-e com data de recebimento do documento, carimbo, identificação e sua assinatura e o recebimento do serviço;
			✓ Comprovação dos serviços prestados	✓ Descrição clara da obra, identificação da obra, local, bairro, se reforma ou construção. ✓ Obra cadastrada no SIGA, conforme disposto na Resolução TCM nº 1.282/09. ✓ Relatório da Comissão de Fiscalização; Diário de Obra; ✓ Relatório fotográfico, em conformidade com a Resolução TCM nº 1422/2021.; ✓ Planilha de medição (constar assinatura do engenheiro ou comissão designada); ✓ ART de Execução e ART de fiscalização, assinado pelo engenheiro responsável; ✓ Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior ao serviço prestado; ✓ Guia de recolhimento do INSS e comprovante de pagamento do mês anterior ao serviço prestado; ✓ GFIP do mês anterior; ✓ Cadastro no CNO; ✓ Ordem de serviço (na primeira medição). ✓ Termo de recebimento provisório ou definitivo.
			✓ Recebimento de Pedido	✓ Descrição clara do serviço prestado; ✓ Número do contrato, identificação da empresa e do fiscal de contrato; ✓ Informar no relatório para qual secretaria/demanda foi destinado o serviço; ✓ Atestado pelo Fiscal de contrato e servidor responsável pelo recebimento. ✓ Reação dos Serviços Recebidos, emitido pelo sistema

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



			✓ Ordem de Liberação de Pagamento	✓ Devendo constar todas as informações do contrato, Nome da empresa, CNPJ, Número da nota Fiscal, Valor a ser pago, número do pedido. ✓ Saldo do Contrato,
			✓ Portaria de Fiscal de contrato	✓ Na ausência de fiscal nomeado no contrato ou fiscal divergente do informado em contrato anexar a Portaria.
			✓ Situação Fiscal da Empresa	✓ FGTS (em caso de Pessoa Jurídica); Trabalhista; Municipal (O município da certidão deve ser o de sede da empresa); Federal e Estadual. Lei 14.133/2021, art. 92
			✓ Contrato e seus anexos (especificando os itens do contrato e valores)	✓ Observar se o contrato está válido, bem como se o contrato está assinado. ✓ Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Aditivos e apostilamentos	✓ Em caso de alteração da dotação orçamentária, prorrogação de prazo e alteração de valor. ✓ Observar se o aditivo está assinado e juntar a Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Empresa optante pelo SIMEI	✓ Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.
			✓ Passivo de Retenção de Imposto de Renda na fonte	✓ Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 de 2012 - Retenção de tributos

Obs:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



Item 4 - Checklist

Processos de Pagamento: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Empresa:				
Contrato:				
Nota fiscal:				
Valor:				
SIM	NÃO	N/A	Itens	Observações
			✓ Ordem de Serviço/Fornecimento	✓ Constar assinatura do responsável que solicitou o documento.
			✓ NF-e do credor	✓ A Nota Fiscal deverá vir em conformidade com o contrato; ✓ O fiscal deve atestar a NF-e com data de recebimento do documento, carimbo, identificação e sua assinatura e o recebimento do serviço;
			✓ Comprovação dos serviços prestados	✓ Descrição clara do tipo de serviço executado ✓ Comprovar em conformidade ao tipo de serviço prestado e constar assinatura do fiscal, a título de exemplo: a) Frequência; b) Nota fiscal atestada pelo servidor que acompanhou o serviço; c) Relatórios descritivos; d) Relatório fotográfico; e) Relação de funcionários; f) Planilha de medição (constar assinatura do fiscal e secretário da pasta);... ✓ Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento do mês anterior ao serviço prestado; ✓ Guia de recolhimento do INSS e comprovante de pagamento do mês anterior ao serviço prestado; ✓ GFIP do mês anterior; ✓ Caso o serviço tenha relação com algum bem tombado do município, deverá vir acompanhado a identificação.
			✓ Recebimento de Pedido	✓ Descrição clara da destinação ✓ Número do contrato, identificação da empresa e do fiscal de contrato; ✓ Informar no relatório para qual secretaria/demanda foi destinado o material ou se vai para o estoque. ✓ Atestado pelo Fiscal de contrato e servidor responsável pelo recebimento. ✓ Reação dos Produtos/ Serviços, emitido pelo sistema

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



			✓ Ordem de Liberação de Pagamento	✓ Devendo constar todas as informações do contrato, Nome da empresa, CNPJ, Número da nota Fiscal, Valor a ser pago, número do pedido. ✓ Saldo do Contrato.
			✓ Portaria de Fiscal de contrato	✓ Na ausência de fiscal nomeado no contrato ou fiscal divergente do informado em contrato anexar a Portaria.
			✓ Situação Fiscal da Empresa	✓ FGTS (em caso de Pessoa Jurídica); Trabalhista; Municipal (O município da certidão deve ser o de sede da empresa); Federal e Estadual. Lei 14.133/2021, art. 92
			✓ Contrato e seus anexos (especificando os itens do contrato e valores)	✓ Observar se o contrato está válido, bem como se o contrato está assinado. ✓ Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Aditivos e apostilamentos	✓ Em caso de alteração da dotação orçamentária, prorrogação de prazo e alteração de valor. ✓ Observar se o aditivo está assinado e juntar a Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Empresa optante pelo SIMEI	✓ Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.
			✓ Passivo de Retenção de Imposto de Renda na fonte	✓ Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 de 2012 - Retenção de tributos

Obs:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



Item 5 - Checklist

Processos de Pagamento: Serviços de Consultoria

Empresa:				
Contrato:				
Nota fiscal:				
Valor:				
SIM	NÃO	N/A	Itens	Observações
			✓ Ordem de Serviço/Fornecimento	✓ Constar assinatura do responsável que solicitou o documento.
			✓ NF-e do credor	✓ A Nota Fiscal deverá vim em conformidade com o contrato; ✓ O fiscal deve atestar a NF-e com data de recebimento do documento, carimbo, identificação e sua assinatura e o recebimento do serviço;
			✓ Comprovação dos serviços prestados	✓ Descrição clara do serviço ✓ Relatório das atividades e ou serviços prestados elaborado pelo prestador.
			✓ Recebimento de Pedido	✓ Descrição clara do objeto ✓ Número do contrato, identificação da empresa e do fiscal de contrato; ✓ Informar no relatório para qual secretaria/demanda o serviço foi prestado. ✓ Atestado pelo Fiscal de contrato e servidor responsável pelo recebimento. ✓ Reação dos Produtos/Serviço, emitido pelo sistema
			✓ Ordem de Liberação de Pagamento	✓ Devendo constar todas as informações do contrato, Nome da empresa, CNPJ, Número da nota Fiscal, Valor a ser pago, número do pedido. ✓ Saldo do Contrato.
			✓ Portaria de Fiscal de contrato	✓ Na ausência de fiscal nomeado no contrato ou fiscal divergente do informado em contrato anexar a Portaria.
			✓ Situação Fiscal da Empresa	✓ FGTS (em caso de Pessoa Jurídica); Trabalhista; Municipal (O município da certidão deve ser o de sede da empresa); Federal e Estadual. Lei 14.133/2021, art. 92
			✓ Contrato e seus anexos (especificando os itens do contrato e valores)	✓ Observar se o contrato está válido, bem como se o contrato está assinado. ✓ Publicação no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Interna Municipal



			✓ Aditivos e apostilamentos	✓ Em caso de alteração da dotação orçamentária, prorrogação de prazo e alteração de valor. ✓ Observar se o aditivo está assinado e juntar a Publicação no Diário Oficial do Município.
			✓ Empresa optante pelo SIMEI	✓ Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.
			✓ Passivo de Retenção de Imposto de Renda na fonte	✓ Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 de 2012 - Retenção de tributos

Obs:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CONTRATADO: DIEGO DEL REY MENEZES ME

CNPJ: 06.130.313/0001-40.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 087/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, peças e acessórios de sistema de vídeo monitoramento de prédios e vias públicas e prestação de serviços de instalação, capacitação de operação e gestão de monitoramento de imagens, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ibirataia – BA.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como finalidade formalizar a **prorrogação do prazo e do valor de vigência** do Contrato Administrativo nº 087/2023, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no Município de Ibirataia/BA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 079/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorrogado até 31/12/2025.

DO VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato permanece inalterado, **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
02.01.000	1.500.0000/ 1.704.0000	2.022 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Governo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01.000	1.500.0000/ 1.704.0000/ 1.755.0000	2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.001	1.500.0000/ 1.704.0000/ 1.500.1001	2.006 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.001	1.550.0000/ 1.540.0000/ 1.500.1001	2.011 – Reforma, Conservação e Equipamento de Unidade Escolares - Fundamental	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01.001	1.500.0000/ 1.704.0000/	2.020 – Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01.000	1.500.0000/ 1.704.0000	2036 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



08.01.001	1.500.1002/ 1.600.0000	2047 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 2041 - Piso de Atenção Básica 2043 - Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-----------	---------------------------	--	---

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitem com este termo, ficando neste, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

ASSINATURA: 12/09/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 6.297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024, com texto consolidado nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 17 de dezembro de 2024, e da Lei Municipal nº 1.269, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social e a articulação intersetorial para a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia, para o biênio **2025-2027**, que fica assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC

- a) Titular: Flavia Souza Lopes dos Santos
- b) Suplente: Joelma Silva de Lima

II- Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

- a) Titular: Caio Pereira da Silva
- b) Suplente: Tayana Souza Leal

III- Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

SEAMA

- a) Titular: Laís dos Santos Nascimento
- b) Suplente: Cosme Santos Evangelista

§ 2º Representantes da sociedade civil:

I- ANJOS

- a) Titular: Gilmara dos Santos Barreto de Souza

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



b) Suplente: Juliana Ramos de Eça Santos

II- Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa

- a) Titular: Alda de Almeida
- b) Suplente: Ednólia Almeida Barreto

III- Associação dos Produtores Rurais da Região da Cachoeirinha – ASPECA

- a) Titular: Josineide Souza Gonçalves Santana
- b) Suplente: Erisvaldo Oliveira Santos

IV- Fundação Hospitalar de Ibirataia

- a) Titular: Fernanda Silva Ferreira
- b) Suplente: Magda Moreira Almeida

V- Associação de Doadores de Sangue de Ibirataia-Bahia (A.D.S.I.)

- a) Titular: Marivaldo Justiniano dos Santos
- b) Suplente: Evaristo Gonçalo de Souza

VI- Associação dos Produtores Rurais do Vale das Três Barras

- a) Titular: Celia Regia Marcos
- b) Suplente: Aluzenyr Pereira dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.235/2024 e suas alterações.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, em 05 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 6.302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024, com texto consolidado nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 17 de dezembro de 2024, e da Lei Municipal nº 1.269, de 1º de abril de 2025

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de **Ibirataia, Estado da Bahia**, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II -coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III-apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V-Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Nutricional;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



VI -solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII -assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII-elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2ºA Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º -o Plano Municipal de SAN deverá:

I -conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II -ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III -dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV -explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V -incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI -definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII -ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 6.297/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Inexigibilidade



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025.**

EMPRESA: MAELI CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.564.608/0001-96, com sede no SRTVN Quadra 701, Conjunto C, nº 124, Ala B, Sala 301 – Edifício Centro Empresarial Norte, Asa Norte - Brasília –DF.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria institucional e técnica, com atuação no distrito federal, para prestar serviços de apoio ao município de Ibirataia/Ba, junto a instituições federais como ministérios, autarquias, congresso nacional sediadas no Distrito Federal.

Ibirataia/BA, 02 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001177

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 137/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2025.

FORMA DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADA: MAELI CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.564.608/0001-96, com sede no SRTVN Quadra 701, Conjunto C, nº 124, Ala B, Sala 301 – Edifício Centro Empresarial Norte, Asa Norte - Brasília –DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria institucional e técnica, com atuação no distrito federal, para prestar serviços de apoio ao município de Ibirataia/Ba, junto a instituições federais como ministérios, autarquias, congresso nacional sediadas no Distrito Federal.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ASSINATURA: 02/09/2025.

VIGÊNCIA: 30/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/1.704.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Página 1 de 1